

REGULAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA ESPM

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as regras de criação, supervisão e avaliação dos grupos de pesquisa da ESPM.

§ Único. As diretrizes para os grupos de pesquisa ESPM têm por base as orientações propostas pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 2º. Os grupos de pesquisa têm por objetivos:

- I. aprofundar o conhecimento sobre uma determinada temática;
- II. desenvolver a competência de pesquisa de discentes por meio da participação em projetos de pesquisa liderados por pesquisadores do grupo;
- III. estimular a produção acadêmica com a publicação de resultados de pesquisa em eventos científicos e em periódicos nacionais e internacionais;
- IV. estimular a realização da convergência entre ensino, pesquisa e extensão, e fortalecer a cultura de pesquisa e produção acadêmico-científica;
- V. aprimorar a formação de recursos humanos nas diversas áreas do conhecimento, promovendo cursos, seminários e outras atividades relacionadas com a comunicação e divulgação científica;
- VI. promover a consolidação da ESPM como centro de referência em pesquisa nas suas áreas de atuação;
- VII. promover redes de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros.

Art. 3º. Poderão compor os Grupos de Pesquisa da ESPM docentes, pesquisadores, estudantes graduação e pós-graduação e pós-doutores, que se agregam em torno de temáticas comuns a serem estudadas por meio de linhas de pesquisa.

§.1º. A ESPM incentiva a formação de GPs interinstitucionais, com a participação de professores e estudantes de outras instituições, e formalizará tais GPs em seu nome desde que o líder de pesquisa seja professor da ESPM e que as publicações e outros produtos sejam em nome da ESPM.

Art. 4º A identificação do grupo está diretamente relacionada à descrição da(s) linha(s) de pesquisa, que devem refletir os objetivos da pesquisa em desenvolvimento.

§.1º. Todo grupo de pesquisa deverá possuir pelo menos um projeto de pesquisa relacionado a uma ou mais linhas de pesquisa.

§.2º. Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 2 (duas) Linhas de Pesquisa.

Art. 5º A ESPM divulgará em edital específico as temáticas e linhas de pesquisa consideradas estratégicas para seu desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico.

Art. 6º O Grupo de Pesquisa deve, obrigatoriamente, ter um líder, sendo este um docente do ESPM, com título de doutor e liderança acadêmica e intelectual no ambiente de pesquisa do Grupo, tendo a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa.

Art. 7º Compete ao líder do grupo de pesquisa:

- I. propor a formação do grupo de pesquisa;
- II. coordenar e supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do seu grupo;
- III. convocar os membros do grupo de pesquisa e presidir suas reuniões;
- IV. propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- V. manter atualizado o cadastro do grupo no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- VI. fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitado;
- VII. incentivar a pesquisa e a produção científica dos membros de seu grupo e a atualização de seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq;
- VIII. informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções à Diretoria de Pesquisa do Campus;
- IX. apresentar relatório anual do grupo de Pesquisa.

Art. 8º Para a criação de um Grupo de Pesquisa, o líder deverá encaminhar ao Escritório de Apoio à Pesquisa (EPAP), via e-mail, o formulário que deverá conter:

- I. Objetivos do Grupo
- II. Justificativa da Relevância do Grupo, considerando a compatibilidade com as definições estratégicas da ESPM.
- III. Metodologia
- IV. Fontes de Financiamento presentes ou futuras
- V. Nome dos proponentes e link para os currículos Lattes
- VI. Projeto de Pesquisa

- VII. Plano de produtos com metas e cronograma, os quais devem incluir: publicações do GP, Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Iniciação Científica, Dissertações de Mestrado e outros produtos técnicos conforme o conteúdo da pesquisa

Art. 9º Os critérios de análise para avaliação da proposta são os seguintes

- I. consistência da justificativa de criação do grupo de pesquisa;
- II. definição das linhas de pesquisa e dos objetivos do grupo de pesquisa, compatíveis com o trabalho a ser realizado pelos pesquisadores e as diretrizes estratégicas da ESPM;
- III. produção acadêmico-científica do líder e membros em consonância com as linhas de pesquisa propostas;
- IV. Pertinência e qualidade do projeto de pesquisa.

Art. 10º A Diretoria Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* analisará a solicitação de formação de grupo para registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq) e emitirá um parecer.

Parágrafo Único Em caso de parecer favorável, o líder do grupo será comunicado da decisão, via e-mail, e deverá providenciar o cadastro do grupo no site do CNPq. Após a conclusão do cadastro, o próprio líder deverá avisar ao remetente do comunicado sobre a finalização do cadastro. Desta forma, o grupo receberá a certificação institucional no DGP.

Art. 11º O acompanhamento e a avaliação dos Grupos de Pesquisa da ESPM serão efetuados por meio de relatório anual e pela atualização das informações do Grupo no site do CNPq.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela elaboração e envio do relatório anual ao EPAP, bem como pela atualização das informações do Grupo no site do CNPq, é de responsabilidade do Líder do Grupo.

Art. 12º Os critérios de produção científica para líderes dos grupos de pesquisa são:

- I. participação em, no mínimo, 02 (dois) eventos científicos com apresentação de trabalho nos últimos 5 (cinco) anos; e
- II. publicação de, no mínimo: 01 (um) artigo científico classificado em estratificação Qualis A3 nos últimos 5 (cinco) anos, na área do Grupo de Pesquisa; ou
- III. Publicação de capítulo ou livro nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 13º Casos omissos e/ou não contemplados nesta política deverão ser avaliados pela Diretoria de Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação

São Paulo, 28 Agosto de 2024.

DocuSigned by:

Denilde Oliveira Holzacker

2C0B7D95A1354357
Profa. Dra. Denilde Holzacker

Diretora Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Nome do GP			
Participantes iniciais:			
Nome	CPF	Posição na ESPM	Link para o Lattes
(Líder:)			
Projeto inicial de Pesquisa			
Título da Pesquisa			
Objetivos			
Relevância e Justificativa			
Metodologia Principal			
Referências Bibliográficas Básicas (cinco títulos)			
Produtos Previstos			
Cronograma de ocorrência dos produtos (anexar diagrama do tipo Gantt; na horizontal se necessário)			



O INUSITADO
EM CONSTANTE
MOVIMENTO

